



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 14 de novembro de 2025 – Edição 115

PREFEITURA MUNICIPAL

➤ PORTARIAS

PORTARIA Nº 290/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: EXONERA, A PEDIDO, O SR. LEONARDO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E : ART. 1º. EXONERA, A PEDIDO, O SR. LEONARDO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E : ART. 1º. DESIGNAR O SR. DANIEL ELIAS OLIVEIRA, SERVIDOR EFETIVO, MATRÍCULA Nº 4862-1, PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 292/2025 DE 11 DE OUTUBRO DE 2025. EMENTA: “REVOGA A PORTARIA Nº 088/2025 E DESIGNA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E : ART. 1º - REVOGA A PORTARIA Nº 088/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025. ART. 2º - DESIGNAR A SRA. ANDRÉIA APARECIDA GAMA DOS SANTOS, SERVIDORA EFETIVA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293/2025 DE 11 DE OUTUBRO DE 2025. EMENTA: “REVOGA A PORTARIA Nº 288/2025 E NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE DA FAMÍLIA”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E : ART. 1º - REVOGA A PORTARIA Nº 287/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025. ART. 2º - NOMEAR A SRA. VERA LÚCIA APARECIDA DO NASCIMENTOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE DA FAMÍLIA. ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 14 de novembro de 2025 – Edição 115

PORTARIA Nº 294/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: “REVOGA A PORTARIA Nº 077/2025 E NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.” EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E : ART. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 077/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. ART. 2º. NOMEAR A SRA. LAURA MAGALHÃES MEIRELES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 295/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR EM FACE DA EMPRESA W. M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA, VISANDO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E A COBRANÇA DE DANO AO ERÁRIO, EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES COMPROVADAS NO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022”. O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2025, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 236/2025, QUE APUROU IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 27/2022, E NO CONSEQUENTE 1º TERMO ADITIVO, CELEBRADO COM A EMPRESA W. M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.357.751/0001-89, CUJOS AUTOS REVELARAM SUFICIENTES INDÍCIOS DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA POR ATOS CONTRATUAIS ILEGÍTIMOS; CONSIDERANDO AS DETERMINAÇÕES EMANADAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE/SP), NOS AUTOS DO PROCESSO ETC – 00007814.989.23-2, QUE JULGOU IRREGULARES OS ATOS PRATICADOS, EM ESPECIAL O 1º TERMO ADITIVO, POR NÃO ENCONTRAR RESPALDO LEGAL NA LEI Nº 8.666/1993, NEM NA NOVA LEI Nº 14.133/2021, DIANTE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA OU FATO IMPREVISÍVEL QUE JUSTIFICASSE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONCEDIDO, INDICANDO CLARA FALHA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL E POTENCIAL PREJUÍZO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO QUE A REFERIDA DECISÃO DO TCE/SP DESTACOU, ENTRE OUTRAS IRREGULARIDADES, O AUMENTO EXORBITANTE DOS VALORES REAJUSTADOS, ATINGINDO UMA MÉDIA DE 101,33% E PICOS DE 377% EM ITENS ESPECÍFICOS, SEM QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À ÉPOCA TIVESSE REALIZADO A DEVIDA PESQUISA DE PREÇOS OU UTILIZADO SEU PODER DISCRICIONÁRIO PARA BUSCAR UMA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, CONFORME ASSINALADO NO RELATÓRIO PRELIMINAR DA SINDICÂNCIA, REFORÇANDO A GRAVIDADE DA CONDUTA DA CONTRATADA AO PLEITEAR E ACEITAR TAIS VALORES SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, INCORRENDO EM COMPORTAMENTO INIDÔNICO; CONSIDERANDO QUE A EMPRESA W.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 14 de novembro de 2025 – Edição 115

M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA, AO PROTOCOLAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SOB A ALEGAÇÃO DE AUMENTO DE INSUMOS, BUSCOU TRANSFERIR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OS RISCOS INERENTES E ESPERADOS DA ATIVIDADE EMPRESARIAL (ÁLEA ORDINÁRIA), CONFIGURANDO CONDUTA GRAVE CONTRÁRIA AO DEVER DE LEALDADE CONTRATUAL E O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA, CONFORME APURADO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS, JUSTIFICANDO A PERSECUÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E CIVIL; CONSIDERANDO A CONSTATAÇÃO FORMAL POR MEIO DO MEMORANDO Nº 021/2025 – GAB/ADM/ASF, QUE APUROU E ATUALIZOU O PREJUÍZO EFETIVO À FAZENDA MUNICIPAL DECORRENTE DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS IRREGULARES, NO MONTANTE DE R\$ 106.259,49 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), EXIGINDO-SE A IMEDIATA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO E A CORRESPONDENTE RESPONSABILIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA EM CONSONÂNCIA COM O PODER DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CONSIDERANDO A RECENTE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 283/2025, PUBLICADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025, A QUAL ESTABELECEU UMA ESTRUTURA PERMANENTE E ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE PRECÍPUA DE APURAR EVENTUAIS FALTAS OU FALHAS DE EXECUÇÃO/INEXECUÇÃO CONTRATUAIS ORIUNDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E SEUS INSTRUMENTOS LEGAIS DE CONTRATAÇÃO, SENDO ESTE O ÓRGÃO A QUEM COMPETE, POR EFICIÊNCIA E UNIFORMIDADE PROCEDIMENTAL, A CONDUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

ADMINISTRATIVO SANCIONADOR EM TODA A SUA FASE INSTRUTÓRIA; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE A CONDUTA DA EMPRESA É TIPIFICADA COMO INFRAÇÃO GRAVE QUE ENSEJA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E NO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PRINCIPALMENTE POR COMPORTAMENTO INIDÔNEO E INEXECUÇÃO PARCIAL QUE RESULTOU EM DANO AO ERÁRIO, RESOLVE

ART. 1º. FICA INSTAURADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS) EM FACE DA EMPRESA W. M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA (CNPJ: 28.357.751/0001-89), COM VISTAS À APURAÇÃO DEFINITIVA DE SUA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES GRAVES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022: I. CONDUZIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CELEBRAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL NULO POR VÍCIO DE MOTIVAÇÃO, MEDIANTE A ALEGAÇÃO DE ÁLEA CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA INEXISTENTE, EM EVIDENTE VIOLAÇÃO DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 8.666/93, RESULTANDO NA MODIFICAÇÃO SUBSTANCIAL E INDEVIDA DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS ORIGINALMENTE PACTUADAS;

II. AGIR COM COMPORTAMENTO INIDÔNEO E MÁ-FÉ OBJETIVA NA GESTÃO CONTRATUAL, BUSCANDO A OBTENÇÃO DE VANTAGEM MANIFESTAMENTE INDEVIDA EM PREJUÍZO DOS COFRES PÚBLICOS, EM DESACORDO COM O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002, DEMONSTRANDO DESVIO DOS DEVERES ANEXOS DE LEALDADE E PROBIDADE;

III. CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL AO ERÁRIO MUNICIPAL NO MONTANTE APURADO E ATUALIZADO DE R\$ 106.259,49 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 14 de novembro de 2025 – Edição 115

QUARENTA E NOVE CENTAVOS), BEM COMO NA CARACTERIZAÇÃO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO AJUSTE NA PARTE RELATIVA À GARANTIA DAS CONDIÇÕES INICIALMENTE VANTAJOSAS DA CONTRATAÇÃO. ART. 2º. OS ATOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR SERÃO CONDUZIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 283/2025, A QUAL ASSUME A INTEGRAL COMPETÊNCIA PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO, UTILIZANDO COMO ELEMENTOS DE PROVA AS PEÇAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 E O RELATÓRIO FINAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2025. PARÁGRAFO ÚNICO. A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA FINS DE CONDUÇÃO DESTE PAS, É COMPOSTA PELOS MEMBROS DESIGNADOS NO ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 283/2025, SENDO PRESIDIDA PELA SERVIDORA AMANDA BARROS MACEDO – PROCURADORA JURÍDICA. ART. 3º. COMPETE À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A CONDUÇÃO INTEGRAL DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, DEVENDO ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À COLETA DE PROVAS, À NOTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO LEGAL, À ANÁLISE DA DEFESA E À PROLAÇÃO DE PARECER CONCLUSIVO FUNDAMENTADO E SUBSEQUENTE PROPOSTA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS À AUTORIDADE SUPERIOR, À LUZ DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL APLICÁVEL, EM ESPECIAL: I. MULTA ADMINISTRATIVA E REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO À FAZENDA MUNICIPAL, DEVENDO SER FIXADO O VALOR MÍNIMO APURADO DE R\$ 106.259,49 (CENTO E SEIS MIL,

DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), CABENDO À COMISSÃO A DEVIDA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME PRECEITUA A LEGISLAÇÃO VIGENTE; II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE POTIM, PELO PRAZO QUE FOR JULGADO ADEQUADO EM FUNÇÃO DA GRAVIDADE DA CONDUTA, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS; III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CASO AS FALTAS APURADAS REVELEM EXTREMA REPROVABILIDADE DA CONDUTA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ART. 4º. A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEVERÁ ASSEGURAR FORMALMENTE À EMPRESA W. M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA E A SEU REPRESENTANTE LEGAL O PLENO E IRRESTRITO EXERCÍCIO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, EM TODAS AS FASES DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, GARANTINDO-LHES O DIREITO À VISTA DOS AUTOS E À OBTENÇÃO DE CÓPIAS INTEGRAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, INCLUINDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE QUANTIFICOU O DANO AO ERÁRIO. ART. 5º. O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE INSTRUÇÃO DESTA COMISSÃO FICA FIXADO EM 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, ADMITIDA A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA E FORMALMENTE APRESENTADA À AUTORIDADE SUPERIOR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 14 de novembro de 2025 – Edição 115

PARA DELIBERAÇÃO, OBSERVADA A COMPLEXIDADE DA MATÉRIA. ART. 6º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E ESPECIFICAMENTE QUAISQUER DETERMINAÇÕES ANTERIORES QUE ESTIPULASSEM A CRIAÇÃO DE COMISSÃO AD HOC PARA A INSTRUÇÃO DESTE PROCESSO REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL